Lei n.º 1.135/98 de 24 de Setembro de 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização da X EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS, no período de 19 de Setembro à 27 de setembro de 1998, no Parque de Exposição de Crixás.

Alínea A - Para que fique liberado os portões da X exposição agropecuária de Crixás a todos os visitantes, durante o período em que durar este evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1998.

Braz Neves de Carvalho Ferreira
presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **Projeto de Lei n.º 22/98 "Que autoriza o chefe do Executivo Municipal doar a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao Sindicato Rural de Crixás e dá outras providências".** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 22 de Setembro de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro

Emenda n.º 001/98 de 24 de Setembro de 1998.

"ACRESCENTA ALÍNEA "A" AO ARTIGO 2° DO PROJETO DE LEI N.º 22/98 DO EXECUTIVO."

O Plenário da Câmara municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e a mesa promulga a seguinte a emenda ao projeto de lei 22/98, do executivo:

Art. 1° - Acrescenta alínea "A" ao artigo 2° do Projeto de Lei n.º 22/98 de 14 de Setembro de 1998 do executivo.

Art. 2° - Para que fique liberado os portões da X exposição agropecuária de Crixás a todos os visitantes, durante o período em que durar este evento.

Art. 3° - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1998.

Braz Neves de Carvalho Ferreira
Presidente

Antonio de Oliveira Júnior
1° secretário

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **Projeto de Emenda n.º 001/98 "Que acrescenta alínea "A" ao artigo 2º do Projeto de Lei n.º 22/98 do Executivo".** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 22 de Setembro de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro